TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - TRT12

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO - CMAN

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Descrição Técnica – SEMAR Emissão: 19/10/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia de transporte vertical para realização de vistoria técnica diagnóstica independente, in loco, nos dois elevadores instalados no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT12).

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia de transporte vertical para realização de vistoria técnica diagnóstica independente, in loco, nos dois elevadores instalados no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT12), com investigação das causas das falhas recorrentes, avaliação das condições de funcionamento, conservação, integridade e segurança dos equipamentos, emissão de laudo técnico circunstanciado individualizado por elevador, acompanhado de registro fotográfico, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e recomendações fundamentadas para correção das não conformidades identificadas.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 12º Região, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88015-905.

PRAZO

O prazo para execução do objeto será de 30 dias corridos. Compreende a execução da vistoria, diagnóstico e entrega de laudo técnico circunstanciado.

DADOS DOS DOIS EQUIPAMENTOS

Idade: 37 anos.

Capacidade: 15 pessoas (1.125 kg).

Percurso: 13 andares.

Histórico: Média de 3,75 paradas/mês (falhas diversas recorrentes no último ano).

Modernização já efetuadas: Troca do quadro de comando nos anos 2000; Troca das portas em 2011; e troca das máquinas de tração em 2021.

NORMAS TÉCNICAS

O serviço deverá ser prestado por profissional treinado e habilitado, conforme Normas Técnicas (ABNT), tais quais:

NBR NM 16858 – Requisitos de segurança para construção e instalação;

NBR NM 313/2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação; Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

NBR 15597/2010 – Adaptações na segurança de elevadores de passageiros (foco na manutenção e em situações de emergência);

NBR 5665 - Cálculo Do Tráfego Nos Elevadores;

NBR 5410 - Instalações Elétricas de baixa tensão;

NBR 16083 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção;

NBR 14712 - Elevadores elétricos e hidráulicos.

Deverão ser observadas as seguintes normas regulamentadoras – NR, estabelecidas pelo MTE, através de sua Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho -SSST, vigentes e atualizadas:

NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;

NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR 33 - Trabalho em espaços confinados;

NR 35 - Trabalho em altura.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa responsável, aqui denominada CONTRATADA, deverá atender ao objeto desta especificação técnica fornecendo a mão de obra, equipamentos, ferramentas e eventuais insumos necessários à execução de cada uma das atividades abaixo discriminadas.

1. Diagnóstico de Causa Raiz das Paradas: Levantamento técnico das falhas recorrentes, avaliação do histórico operacional informado e identificação das possíveis causas raízes das interrupções de funcionamento;

2. Análise Mecânica: Avaliação técnica dos principais componentes mecânicos, incluindo máquina de tração, polias, cabos de aço, freios, limitador de velocidade, sistema de segurança e demais componentes aplicáveis. Será apresentada análise das condições operacionais observadas e estimativa técnica da vida útil remanescente dos subsistemas avaliados;

3. Análise Elétrica: Avaliação técnica dos sistemas elétricos e eletrônicos dos equipamentos, incluindo quadro de comando, cabos de manobra, cabos de comunicação/instrumentação, sensores, botoeiras, sistema de monitoramento de carga e demais dispositivos aplicáveis;

4. Mapa de Obsolência: identificação de componentes obsoletos, avaliação da disponibilidade de peças no mercado e indicação de itens críticos quanto à continuidade operacional;

5. Classificação de Criticidade: Classificação técnica das não conformidades identificadas, indicação de itens com maior criticidade operacional e/ou de segurança e apontamentos de aspectos observados em desacordo com normas técnicas aplicáveis;

6. Recomendação Técnica: Apresentação de parecer técnico conclusivo contendo cenário técnico identificado, alternativas recomendadas e justificativas técnicas pertinentes;

7. Estimativa Referencial: Apresentação de estimativas referenciais de prazo e investimento para eventual modernização dos equipamentos, com base nas soluções tecnicamente recomendadas;

8. Registro Fotográfico: Registro fotográfico técnico da inspeção das não conformidades e identificação visual das principais ocorrências verificadas durante a vistoria;

9. Emissão de ART: Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços executados;

10. Indicação de Potenciais Empresas para Modernização: Fornecimento de relação de empresas especializadas e potenciais fornecedoras com atuação compatível com o escopo de retrofit definido, visando ampliar as alternativas disponíveis para consulta e subsidiar o processo de contratação pelo Cliente. A indicação das empresas terá caráter técnico e consultivo, permanecendo sob responsabilidade do Cliente a realização das consultas comerciais, negociações e contratação do fornecedor selecionado;

11. Suporte Técnico ao Processo de Consulta: Prestar esclarecimentos técnicos relacionados às premissas e ao escopo definido, contribuindo para que as empresas consultadas disponham de informações equivalentes para elaboração de suas respectivas propostas. O trabalho terá como objetivo proporcionar maior consistência técnica ao processo de retrofit, reduzindo indefinições de escopo e permitindo ao Cliente conduzir a contratação com critérios técnicos previamente estabelecidos;

12. Suporte na Concepção da Solução de Modernização: Análise das condições existentes e das necessidades identificadas para o sistema, com suporte técnico (à distância) na concepção da solução de retrofit mais adequada ao empreendimento. A atuação compreenderá a definição das principais premissas, requisitos e diretrizes técnicas necessárias à modernização, considerando aspectos de desempenho, segurança, confiabilidade, manutenibilidade, vida útil e compatibilidade com a infraestrutura existente;

A relação acima não limita as atividades que deverão ser executadas pela CONTRATADA nem a exime da responsabilidade sobre a execução completa dos serviços. Esta relação apenas norteia os principais serviços que devem ser executados, sendo que as tarefas de apoio, necessárias à execução das etapas acima, também deverão ser previstas e executadas pela CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Caberá ao TRT12, aqui denominado CONTRATANTE:

Providenciar a liberação do acesso do(s) empregado(s) da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

Fiscalizar a execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, responsabilizar-se por toda a logística atinente ao deslocamento do(s) profissional(ais), das ferramentas, dos instrumentos e dos equipamentos de ensaio;

Fornecer toda a mão de obra técnica e administrativa necessária à execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade decorrente da Legislação Trabalhista e Previdenciária, inclusive quanto a seguro contra acidentes de trabalho de seu pessoal, como única empregadora, ficando estabelecido para todos os efeitos que não há vínculo empregatício entre o TRT12 e o pessoal designado pela CONTRATADA;

Manter, nos serviços solicitados, pessoal tecnicamente qualificado;

Manter atualizada a documentação do seu pessoal junto ao TRT12;

Respeitar e exigir de seus subordinados o cumprimento das normas e regulamentos de disciplina, segurança física e do trabalho, adotando inclusive procedimentos de segurança que venham a ser exigidos pelo TRT12;

Responsabilizar-se por qualquer dano que eventualmente venha a ser causado aos equipamentos durante a execução dos serviços;

Informar ao Fiscal do Contrato o horário de realização dos trabalhos com antecedência razoável, que permita a devida programação junto aos diversos setores internos do TRT12;

Fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à execução dos serviços;

Fornecer as ferramentas, materiais e instrumentos de teste, necessários para execução dos serviços; e

A garantia da qualidade dos serviços será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, cabendo ao TRT12 o papel de fiscalização do objeto.

QUALIFICAÇÃO PARA O SERVIÇO

A CONTRATADA deve apresentar certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com a devida situação de regularidade e comprovação de atividade relacionada com o objeto da presente contratação, contendo, ainda, o nome, registro no CREA e a formação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) ou que integra(m) o quadro técnico da empresa;

A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A CONTRATADA deve apresentar atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de forma satisfatória, de serviço compatível com as características do objeto da presente contratação, assim entendido:

a) serviço de vistoria técnica diagnóstica em elevador; ou

b) serviço de laudo técnico sobre elevador.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

A CONTRATANTE poderá ainda empreender outras diligências que entender apropriadas durante a análise da comprovação técnico-operacional apresentada pela licitante, sempre respeitando o contraditório e a ampla defesa em caso de conclusão desfavorável à licitante.

A CONTRATADA, para realização do serviço, deverá comprovar capacitação técnico-profissional, identificando o responsável técnico, cujo profissional deverá ser engenheiro mecânico, possuidor de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo conselho de classe correspondente.

A CONTRATADA deve apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Engenheiro Mecânico que atuará como responsável técnico, encarregado da realização da vistoria, testes e laudo, devidamente registrado no CREA, comprovando a execução, de forma satisfatória, de serviço compatível com as características do objeto da presente contratação, assim entendido:

a) serviço de vistoria técnica diagnóstica em elevador; ou

b) serviço de laudo técnico sobre elevador.

ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS ADICIONAIS E AGENDAMENTOS

Eventuais esclarecimentos serão prestados no horário entre 12:30 e 18:30, por meio do contato: **Rodrigo Waterkemper (48) 3216-4140 – semar@trt12.jus.br.**